Diário Oficial Eletrônico

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Quarta-feira 16 de agosto de 2023 **Ano 02 | Número 387**

Art. 1º. Exonerar a partir de 21 de agosto de 2023, **MARIA CRISTINA CRUZ LIMA**, portador do RG 6.540.536-9/PR, inscrito no CPF sob nº 048.837.939-31, ocupante de cargo comissionado simbologia 02-C na Defensoria Pública do Estado do Paraná. **Art. 2º**. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 240, DE 015 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura do V concurso para a carreira de membros/as da Defensoria Pública do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a conclusão do IV concurso para a carreira de membros/as da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade da disponibilidade perene de membros/as aptos a serem nomeados/as, pela ampla escassez de defensores/as públicos/as no estado do Paraná, e a determinação constitucional de prestação de assistência jurídica para todos/as os necessitados, ainda com a diretriz de pelo menos um/a defensor/a público/a por comarca, conforme EC 80/14;

CONSIDERANDO que a abertura de concurso público configura instrumento de planejamento da Administração que atende ao melhor interesse público e que privilegia, sobretudo, a gestão eficiente;

CONSIDERANDO que a abertura de concurso público é obrigatória quando o número de vagas atingir um quinto dos cargos iniciais da carreira, nos termos do art. 77, §1º da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário contido no procedimento nº 20.866.342-9,

RESOLVE

- **Art. 1º.** Autorizar a abertura do V Concurso Público para ingresso na carreira de membros da Defensoria Pública do Estado o Paraná, perfazendo o quantitativo de 01 (uma) vaga de defensor/a público/a substituto/a, além das que surgirem durante o certame, bem como para formação de cadastro de reserva.
- **Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Paraná

